



**TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2015.**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2015**, tipo **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até o dia **29 de outubro de 2015**, até as **08h30min**, com os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme Portaria 021/2015.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **08h30min do dia 29 de outubro de 2015**.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** Todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8827 ou (46) 3536 8825.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1. Os envelopes deverão ser entregues aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme a Portaria 021/2015, até a data, horário e local indicado no preâmbulo do presente edital, contendo: Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de preços.**

**2.2. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.**

**2.3. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos serão entregues aos interessados, pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 – centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente.**

**2.4. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:**

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**;
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Modelo de proposta – **ANEXO IV**;
- Termo de Referência – **ANEXO V**;
- Minuta de Contrato

**2.5. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações.**

**3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, via protocolo, a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.**

**3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

#### 4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Dois Vizinhos -PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação.

5.2. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS o (Departamento de Compras e Licitações), sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

#### 5.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

#### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

6.1.1	<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> , na guia serviços/Certificado de Registro Cadastral. <b>A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTE CERTAME.</b>
6.1.2	<b>Comprovação de boa situação financeira</b> da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do <b>Índice de Solvência Geral (SG)</b> , maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no <b>ANEXO III</b> , que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador, todas as assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório, <b>(conforme modelo)</b> . <b>A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.</b>
6.1.3	Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. <b>(Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);</b>
6.1.4	<b>Declaração</b> de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. <i>(não é substituída pelo CRC)</i> .
6.1.5	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório, <i>(conforme modelo)</i> .



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

6.1.6	<b>Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado</b> em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público com firma reconhecida, que comprove a <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS</b> , com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede <i>web (internet)</i> . O Atestado deverá conter nome da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, data de realização do leilão, informação do emitente quanto a satisfação com o resultado obtido e a metodologia utilizada o leilão.
<b>Outros Documentos – Fora do Envelope 1</b>	
6.1.7	<b>A carta de credenciamento</b> deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e devera ser assinada pelo responsável legal da empresa, assinatura com firma reconhecida em cartório. <b>(ANEXO I)</b> . O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
6.1.8	<b>Termo de Renúncia</b> (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente, assinatura com firma reconhecida em cartório - <b>ANEXO II</b> .

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**6.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.

**6.2.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**6.2.3.** O documento citado no item **7.1.7 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**6.2.4.** O documento citado no item, **7.1.8 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**6.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**6.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**6.2.7.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**6.2.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**6.2.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**6.2.10.** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

**6.2.11.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .....**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**7. PROCEDIMENTOS**

**7.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** O recebimento dos envelopes *1 – Habilitação e 2 – Proposta de Preços*, deverá ser **impreterivelmente até às 08h30min do dia 29 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

**7.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento - **Anexo I. A declaração de credenciamento é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

**7.3.1.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

**7.4.** Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

**7.4.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**7.4.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**7.5.** Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

**7.6.** A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado na sala de licitações, às **08h30min do dia 29 de outubro de 2015**, na forma e seqüência que se segue:

**7.6.1.** Abertura do envelope seguindo com a numeração seqüencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;

**7.6.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

**7.6.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *02 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

**7.6.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**7.6.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope *02 – Proposta de preços*;

**7.6.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**7.6.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

**7.6.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**7.6.9.** Devolução dos envelopes *02 – Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

7.6.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

7.6.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para que renunciem se quiserem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

7.6.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

7.6.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

8.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas.

8.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em envelope fechado, conforme modelo constante do (Anexo IV), do presente Edital.

8.1.2. No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o **limite máximo de 10% (dez por cento)**.

8.1.3 - Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

8.1.4. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas, conforme **item.....**, do presente Edital.

8.1.5 - Analisadas as propostas, **serão desclassificadas** com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

8.1.5.1 - não atendam as exigências deste Edital;

8.1.5.2 – contenha vícios ou ilegalidades;

8.1.5.3 – não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

8.1.5.4 - Analisadas as propostas, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará as licitantes desclassificadas em razão de falha ou omissão na documentação da proposta, registrando na ata da sessão.

8.1.5.5 - Encerradas as análises das propostas, a CPL procederá à **classificação** dos licitantes, considerando os valores lançados e **verificará** a ocorrência de empate (EMPATE FICTO), nos termos do **art. 44 e 45 da LC nº 123/2006**, entre a proposta mais bem classificada e as apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.6 - **Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

8.1.5.7 - Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.5.8 - Ocorrendo **empate** nos termos do disposto no item 8.1.4.5, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- a) A CPL, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 8.1.4.6, convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo o interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.1.4.5 e 8.1.4.6 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.4.6 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.1.5.9 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentada.

8.1.6 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.1.7 - Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE**.

8.1.8 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

8.1.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.1.10 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.2 - A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Dois Vizinhos.

**8.3.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**9.2.** O recurso deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via “fac-símile”.

**9.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

9.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

## 10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede *Internet*;
- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;
- h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
- i) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
- k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes, e



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

12.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
- d) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;
- e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

### 14. DA PROPAGANDA

14.1 - A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

14.2 - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

### 15. DA ORIGEM DOS BENS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

15.1 - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

15.2 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

15.3 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade cede da empresa a ser contratada, em auditório próprio para tal.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**16.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Dois Vizinhos.**

## **17. DOS TRIBUTOS**

17.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

## **18. DO VÍNCULO**

18.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

## **19. DA CESSÃO**

19.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** A empresa vencedora deverá atender as solicitações (ordem de serviço para início dos serviços) a partir do momento do recebimento da solicitação.

**20.2.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidor municipal, designado para essa função, ou pela Comissão de recebimento, nomeada por Decreto Municipal. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo sem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas à contratada, sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**20.3.** Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**20.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal 11946/2015 dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**20.5.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**20.6.** Eventuais despesas com deslocamentos e levantamentos de dados serão por conta da empresa vencedora da licitação.

## **21. PRAZOS**

**21.1.** Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, sua publicação e posterior emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**21.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (dias), a contar da emissão da ordem de serviço.

**21.3.** Os serviços deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço.

**21.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA se fará jus ao recebimento do valor correspondente a **10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens, a ser pago pelo arrematante, de acordo com a disputa do certame**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**22.2. O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes à CONTRATADA.**

22.3. O pagamento será efetuado diretamente a empresa, pelos arrematantes.

**23. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

23.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

**24. DA VIGÊNCIA**

24.1. A vigência do contrato é de 12 (**doze**) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**25. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

25.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

25.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

25.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

25.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

25.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**26. PENALIDADES**

26.1. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à um percentual da penalidade moratória na legislação do Código de Defesa do Consumidor o qual permite a aplicação de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, aplicado sobre o percentual da obra em atraso, baseado no cronograma da obra, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, buscando tornar justa e adequada a aplicação de penalidade contratual.

26.1.1 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

26.1.2. 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

26.1.3. 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

26.3. O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.4. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

26.5. A multa por atraso no cronograma, conforme prevê a Lei 8666/93 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

## 27. RESCISÃO

**27.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**27.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**27.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

**28.2.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**28.3.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**28.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**28.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**28.6.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**28.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**28.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**28.9.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

**28.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através dos Fones (46) 3536 8827 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 29. FORO

**29.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 30. CASOS OMISSOS

**30.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**30.2. A comissão**, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2015.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**  
**(modelo de declaração)**

À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 0...../2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Dois Vizinhos, .....de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO II

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**  
 (modelo de declaração)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 0...../2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA (\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 7, subitem 7.1.1, deste Edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste Anexo, será inabilitada.

Dois Vizinhos, ..... de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 N.º do CRC

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA (\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS n° ...../2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços n° ...../2015

Ao

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
 n°: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_, por  
 intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°  
 \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, apresenta a sua Proposta de Preços, para prestação dos serviços  
 técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de (percentual numérico)% (percentual por extenso)  
 sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
 (nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)  
 (assinatura com reconhecimento em cartório)



#### MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal Sr. ....CPF/MF....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 0...../2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Dois Vizinhos -PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pela taxa de .....% (.....).

#### **Parágrafo Primeiro**

Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

O presente edital não prevê atualização de valores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Parágrafo Primeiro**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados em seu *site* da rede *Internet*;
- b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreçados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apreçados;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
- i) Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao **CONTRATANTE**;
- k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
- n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

**Parágrafo Segundo**

**A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.**

**A CONTRATANTE não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre a CONTRATADA e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
- d) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;
- e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PROPAGANDA**

**Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS BENS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

**Parágrafo Primeiro**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

**Parágrafo Segundo**

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

**Parágrafo Segundo**

Independente da exposição virtual dos bens a serem apreoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nas dependências da **CONTRATADA**, na (endereço), nº \_\_ - (Bairro) - CEP: \_\_\_\_\_, em auditório próprio para tal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**

A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Dois Vizinhos.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

**Parágrafo Primeiro**

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO**

**Parágrafo Primeiro**

As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**Parágrafo Primeiro**

Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro**

Constatado que o serviço executado não atende as especificações estipuladas, ou ainda não atenda a finalidade, o responsável pelo recebimento, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a retomada dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**Parágrafo Segundo**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a retomada dos serviços recusados, a Comissão Especial para recebimento de materiais e equipamentos e obras, nomeada pelo Decreto Municipal nº 11946/2015 dará ciência à Autoridade Competente do **MUNICÍPIO**, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**Parágrafo Quarto**

Eventuais despesas com deslocamentos e levantamentos de dados serão por conta da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO**

**Parágrafo Primeiro**

Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato, sua publicação e posterior emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo**

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

**Parágrafo Único**

As despesas com a execução do objeto serão de responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** se fará jus ao recebimento do valor correspondente a **10% (dez por cento)** do preço de arrematação dos bens.

**Parágrafo Segundo**

O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento deveser realizado diretamente a contratada pelos arrematantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, havendo justo motivo, obedecida à legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Terceiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Quarto**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quinto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a um percentual da penalidade moratória na legislação do Código de Defesa do Consumidor o qual permite a aplicação de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, aplicado sobre o percentual da obra em atraso, baseado no cronograma da obra, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, buscando tornar justa e adequada a aplicação de penalidade contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

**Parágrafo Segundo** - 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**Parágrafo Terceiro** - 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

**Parágrafo Quinto** - O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Sétimo** - A multa por atraso no cronograma, conforme prevê a Lei 8666/93 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fiscalização da obra será feita por técnicos do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 0...../2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ N.º

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

\_\_\_\_\_  
 Testemunha



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

*DENTRO DO ENVELOPE 01,  
 HABILITAÇÃO*

À Comissão de Licitações

À  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0...../2015

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..... de 2015.  
 Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\* *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 01**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° ...../2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a funcionalidade técnica pretendida pelo Município de Dois Vizinhos a ser empregada na realização dos Leilões Eletrônicos e Presenciais, bem como a estrutura profissional que a Proponente destinará ao eficiente desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério da CPL a solicitação e comprovação documental detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

A exclusivo critério da CPL poderá ser solicitadas as Proponentes a apresentação do sistema aplicável no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência

**JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela venda dos bens na modalidade de leilão eletrônico e presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Municipal em optar por abrir um processo licitatório para contratação de empresa de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

**CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**1 - CADASTRO**

Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

**2 - CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

**3 - FERRAMENTAS DE SEGURANÇA** - Sistema que:

- a) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL – *Secure Socket Layer*);
- c) Exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;
- d) Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- e) Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;
- f) Esteja hospedado em ambiente “*Data Center*” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- g) Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

#### 4 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA

Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apregoadas nos leilões, além de “caixa de busca” para pesquisa livre por palavras-chave.

#### 5 – MARKETING E PUBLICIDADE

A proponente deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- a) Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- b) Publicidade em portais da rede internet;
- c) Envio de *mailing* eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração.

#### 6 – AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO

Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados.

#### 7 – DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação *in loco* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

#### 8 – LEILÕES FÍSICOS E ELETRONICOS EM TEMPO REAL

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

#### 9 – IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances de “*viva-voz*” e os que o fazem através da internet em tempo real e sem intervenções humanas.

#### 10 – TEMPO EXTRA

Sistema que conceda um “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

#### 11 – LANCES AUTOMÁTICOS

Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

#### **12 – PAGAMENTO**

Demonstração pela proponente da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização na *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo arrematante) a título de comissão pela prestação dos serviços.

#### **13 – CALL CENTER**

Apresentação dos serviços de *call center* (centro de ligações) para prestação dos serviços:

I – agendamento de visitação física aos bens apreçados;

II – esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões;

III – cobrança preço do(s) bem(ns) arrematados(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

#### **14 – BLOQUEIO DE CADASTRO**

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.

#### **15 – RELATORIO DOS LEILÕES**

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

\_\_\_\_\_  
.....  
**Secretária de Administração e Planejamento**